



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA DECISION TEAM EIRELI.

PROC. Nº 23111.037689/2021-84

A União, por intermédio da Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DECISION TEAM EIRELI.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 16.858.835/0001-17, Rua Edgard Werneck, 1116, - LOTE 1 PAL 31007 – FREGUESIA, Rio de Janeiro, neste ato representada pela Senhora **VERA LÚCIA VAN DEN HASPEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 05.845.454-7 e CPF nº 888.489.817-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.072339/2019-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de manutenção eletromecânica especializada em grupo geradores de diesel, para serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender demandas do CSHNB/UFPI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 11/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

TABELA DE ITENS DA IRP 05/2021 - MANUTENÇÃO DE GERADORES CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES/UFPI-PICOS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS GERADORES DOS SETORES DE PICOS - PI. CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS.	UNIDADE	1	R\$ 60.480,00	R\$ 60.480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS GERADORES DOS SETORES DE PICOS - PI. CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS.	UNIDADE	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
	9	RECEITA PARA PEÇAS/INSUMOS PARA OS GERADORES DOS SETORES DE PICOS- PI. CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS.	UNIDADE	1	R\$ 57.693,76	R\$ 57.693,76
TOTAL						R\$ 130.773,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, com início na data de **01/11/2021** e encerramento em **01/11/2022** (12 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 130.773,76 (Cento e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

✓
/



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA – UO 26279

PTRES 170307

FONTE DE RECURSO 8100

UGR 154103

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP N. 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

✓



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME N° 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na INS SEGESME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05 de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



execução prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

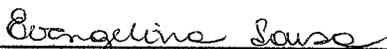
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o foro da sessão Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

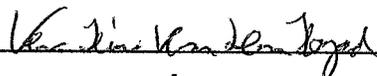
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina – PI, 01 de novembro de 2021.



EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Representante legal da CONTRATANTE



VERA LÚCIA VAN DEN HASPEL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *ma jozélia de Araújo Sousa*
CPF: *374909233-87*

2- NOME: *Rayra Beatriz de Sousa Sena*
CPF: *070.344.503-07*

**INSTITUTO DE LINGUAGENS
DEPARTAMENTO DE LETRAS**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Letras do Instituto de Linguagens do Campus de Cuiabá e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo de 23 de setembro de 2021, publicado no D.O.U. de 27/09/2021, seção 3, página 106, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato: Luís Carlos Alves de Melo; Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar. Candidata: Manuella Nogueira da Silva; Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Resultado: Classificada; Classificação: 2º lugar. Candidato: Fernando Cambauva Breda; Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Resultado: Classificado; Classificação: 3º lugar. Candidata: Wanderlina Maria de Souza Araújo; Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Resultado: Classificada; Classificação: 4º lugar. Candidato: Gustavo Rodrigues da Silva; Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; Resultado: Classificado; Classificação: 5º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamente o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LÍRIAN DANIELA MARTINI
Chefe Do Departamento

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2021**

O pregoeiro adjudica e a Autoridade Competente homologa como resultado final do pregão 30/2021 a empresa vencedora White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró Reitor de Administração e Infra Estrutura

(SIDE - 09/11/2021) 154054-15269-2021NE800146

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - UASG 154054**

Nº Processo: 23104010030202102. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, de 2º e 3º nível, conforme NBR nº 12962/2016, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a reposição total de peças aos extintores de incêndio, instalados atualmente nos diversos setores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 10/11/2021 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154054-5-00039-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar; esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço: <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 09/11/2021) 154054-15269-2021NE800146

EDITAL UFMS/PROGEP Nº 34, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições, resolve:

1. Tornar sem efeito o Edital Progep/UFMS nº 113, de 02 de dezembro de 2020, e Edital Progep/UFMS nº 115, de 03 de dezembro de 2020, publicados no Diário Oficial da União nº 232, de 04 de dezembro de 2020.

ANDRÉIA COSTA MALDONADO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 81/2021-UFMS, Processo n.º 23104.019992/2021-19. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para o fomento de eventos de natureza acadêmica e científica e institucional, no âmbito da UFMS, mediante edital de seleção conjunto, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação, a fim de promover a interação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, estimular o espírito crítico e disseminar a produção acadêmica da UFMS, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento. Data de Assinatura: 09.11.2021. Vigência: 09.11.2021 à 31.12.2022. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela "UFMS", e a Representante Legal, pela "FAPEC".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - UASG 154046 - UFOP

Nº Processo: 23109.009156/2021-86. Inexigibilidade Nº 6/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.

Contratado: 05.555.382/0001-33 - AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.. Objeto: Contratação de empresa para a realização de curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos servidores lotados na diretoria de tecnologia da informação - nti da universidade federal de ouro preto.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 11/11/2021 a 10/11/2022. Valor Total: R\$ 12.570,00. Data de Assinatura: 09/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2021).

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e Gerdau Açominas S/A com intervenção da Fundação Gorceix. Processo SEI nº 23109.007946/2021-27. Objeto: Efeito dos parâmetros de resfriamento acelerado de chapas grossas na microestrutura e propriedades mecânicas de um aço bainítico visando a obtenção de um produto API 5L grau X80". Coordenador: Geraldo Lúcio de Faria. Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2023. Data de Assinatura: 09/11/2021. Assinam pela Universidade Federal de Ouro Preto: Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora); pela Gerdau Açominas S/A: Bruno Gomes de Castilho e Jorge Adam Cleto Cohn (Representantes legais) e pela FG: Cristovam Paes de Oliveira (Presidente).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 - UASG 154359

Nº Processo: 23100018695202196. Objeto: Pagamento de taxa de periódico internacional. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 21/10/2021. CAROLINE COSTA MORAES. Professor do Magisterio Superior. Ratificação em 03/11/2021. LUCAS GERALDO CAMPOS DALENOGARE. Pró-reitor de Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 11.122,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro MDPI.

(SIDE - 09/11/2021) 154359-26266-2021NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2020

Processo nº: 23110.019789/2020-82. PARTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR-PORTUGAL, pessoa coletiva: 503767549, UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, CNPJ: 92.238.914/0004.03 e MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, CNPJ: 91.558.650/0001-02. Objeto: Acordo de Cooperação com a finalidade de executar o Projeto "Reconhecimento, Preservação e Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Morro Redondo/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/11/2020 a 01/04/2023. Não há previsão de repasse financeiro. Data de assinatura: 05/11/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2021 - UASG 154048 - FUFPI

Nº Processo: 23111.044233/2021-33. Dispensa Nº 26/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTE. Objeto: Contratação da fundação cultural e de fomento à pesquisa, ensino, extensão e inovação - fadex, com a finalidade de dar apoio à execução do projeto de ensino "formação inicial continuada de professores e diretores escolares", no âmbito do programa institucional de fomento e indução da inovação da formação inicial continuada de professores e diretores escolares de ensino da secretaria de educação básica do ministério da educação (seb/mec), edital mec/seb nº 35/2021.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 08/11/2021 a 31/03/2026. Valor Total: R\$ 14.160.000,00. Data de Assinatura: 08/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 154048 - FUFPI

Nº Processo: 23111.037689/2021-84. Pregão Nº 11/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 16.858.835/0001-17 - DECISION TEAM EIRELI. Objeto: Contratação de manutenção eletromecânica especializada em grupo geradores de diesel, para serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender demandas do cshnb/ufpi.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total: R\$ 130.773,76. Data de Assinatura: 01/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 154048 - FUFPI

Número do Contrato: 31/2018. Nº Processo: 23111.012395/2018-54. Pregão. Nº 1/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.695.571/0001-41 - ROBERGES LIMA CAVALCANTI EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 31/2018, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 14/11/2021 e término em 14/11/2022.. Vigência: 14/11/2021 a 14/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.770,00. Data de Assinatura: 09/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2021).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000031/2021 ao Convênio Nº 887026/2019. Convenientes: Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Unidade Gestora: 154042. Conveniente: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ nº 03483912000150. Alteração do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 171.288,40, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 06/11/2021 a 06/11/2022. Data de Assinatura: 06/11/2019. Signatários: Concedente: DIEGO DAVILA DA ROSA, CPF nº 00198192002, Conveniente: EDNEI GILBERTO PRIMEL, CPF nº 503.685.590-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2021 - UASG 154042 - FURG

Número do Contrato: 59/2017.

Nº Processo: 23116.006636/2017-10.

Pregão. Nº 86/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 10.439.655/0001-14 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 059/2017 - pg 086/2017 (prestação de serviços de manutenção e apoio nas dependências do complexo de museus e centros associados).. Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 542.219,52. Data de Assinatura: 17/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2021).

